



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Nº do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	05050000118/17	06/02/2018 10:22:43	NUCLEO VIÇOSA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00033360-9 / JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE	2.2 CPF/CNPJ: 197.372.116-34
2.3 Endereço: RUA ALDO AVIANI, 148	2.4 Bairro: GUARAPIRANGA
2.5 Município: PONTE NOVA	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 35.430-000
2.8 Telefone(s): (31) 3817-4400	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00033360-9 / JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE	3.2 CPF/CNPJ: 197.372.116-34
3.3 Endereço: RUA ALDO AVIANI, 148	3.4 Bairro: GUARAPIRANGA
3.5 Município: PONTE NOVA	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 35.430-000
3.8 Telefone(s): (31) 3817-4400	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

1 Denominação: Santana da Estiva	4.2 Área Total (ha): 732.525,0000
4.3 Município/Distrito: PONTE NOVA/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29544	Livro: 02 Folha: 0 Comarca: PONTE NOVA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 721.655 Datum: SIRGAS 2000 Y(7): 7.741.777 Fuso: 23L

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,89% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se coberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL	Área (ha)			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)	1,0269			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	11,0676			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0272	ha		
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0272	ha		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		Área (ha)		
7.1 Bioma/Transição entre biomas	0,0272			
Mata Atlântica				
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	0,0272			
Outro - Pastagem				
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		Coordenada Plana (UTM)		
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SAD-69	23K	721.666	7.741.486
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		Especificação	Área (ha)	
9.1 Uso proposto	Reforma de Ponte de Acesso à propriedade		0,0272	
Infra-estrutura			0,0272	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		Total		
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

O Sr. José Ricardo Bretas Leite, requer autorização para intervenção ambiental em uma área de 0,0272 hectares de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, no local denominado Fazenda Santana da Estiva, município de Ponte Nova/MG. Após vistoria e análise dos estudos técnicos para a regularização da intervenção em área de preservação permanente (APP), sem supressão de vegetação nativa, referente à regularização da reforma de uma ponte que dá acesso à propriedade e que compõem o processo de intervenção ambiental nº 05050000118/17, passamos a fazer as seguintes considerações:

Foi feita a reforma de ponte que já existia no local e que apresentava estado precário de segurança, reforma esta realizada com ofício de comunicação de caráter emergencial, protocolado no SUPRAM-ZM, no dia 21 março de 2017. A reforma foi feita através da troca das vigas e reforço das cabeceiras dos dois lados da ponte, estando a mesma localizada nas seguintes coordenadas planas: X=721666 - Y=7741486.

O Estudo técnico/Projeto Técnico (PTRF) em sua forma e conteúdo encontra-se compatível com a realidade de campo.

A ponte em que houve os trabalhos de reforma e melhoria é considerada de pequena dimensão, ou seja, ocupa uma área total de 0,0272 m<sup>2</sup> com finalidade de melhoria de acesso a propriedade.

A alternativa locacional em questão é inexistente uma vez que a intervenção ocorreu em local em que já existia uma ponte para a travessia do Córrego do Manso esta intervenção foi pontual, ou seja, a intervenção somente poderia ser realizada naquele local onde houve necessidade de reforma na estrutura da ponte a fim de prevenir acidente no tráfego de veículos sobre a mesma.

Não foi apresentado estudo de riscos de agravamento de processos como enchentes e erosão. Os possíveis impactos ambientais negativos da intervenção que poderão ter ocorrido foram a remoção de vegetação composta por gramíneas, deixando parte do solo exposto, compactação do solo, aumento da turbidez da água.

Com relação aos impactos positivos salientamos que a reforma e melhoria, traz mais segurança aos motoristas que deverão circular pelo local.

Considerando que a intervenção requerida é de comprovada inexistência de alternativa técnica locacional;

Considerando que a propriedade possui 73,733 hectares e com uma área de 14,1416 hectares não inferior a 20% devidamente averbada em cartório de registro de imóveis de Ponte Nova/MG como área da reserva legal da propriedade.

Considerando que não ocorreu supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção, sendo apenas pequenos arbusto, não ocorrendo rendimento lenhoso;

Considerando as medidas mitigadoras e compensatórias que serão aplicadas para reduzir os impactos ambientais.

Considerando que área requerida é de 0,0272 ha, portanto inferior aos 5% em caso de baixo impacto, sendo que neste caso específico a área correspondente ao 5% é de 0,6047.

Considerando que a intervenção requerida enquadra como atividade de baixo impacto, conforme Lei 20922 de 2013 em seu Artigo 3, Inciso III, letra "a".

### Conclusão:

Diante das considerações apresentadas neste parecer, a solicitação para intervenção requerida é passível de autorização, em área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água (córrego do manso), sem supressão de vegetação nativa, totalizando uma área de 0,0272 hectares.

### Medidas mitigadoras:

Promover a execução das obras de terraplanagem de acordo com projeto apresentado, realizar contenção nas margens do trecho de acesso, recuperação das áreas trabalhadas localizadas nas margens do curso d'água, através de revestimento vegetal, proteger as áreas dos solos expostos com materiais naturais ou artificiais, revegetar as áreas de uso de servidão. Prazo: de um (01) ano após a emissão do DAIA.

### Medidas compensatórias:

Promover a recomposição ambiental através do plantio de espécies nativas da região, utilizando dimensão das covas de 50 cm x 50 cm x 50 cm, em área de preservação permanente (APP), em uma área de 0,0544. Prazo: um (01) ano após a emissão do DAIA. Bem como promover a revegetação da área de reserva florestal legal. Prazo: 01(um) ano após a emissão do DAIA.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

REINALDO VITARELLI ANDRADE - MASP: 1020864-3

Reinaldo Vitarelli Andrade  
Engº Florestal CREA 30437/D  
IEF MG Masp 1020864-3

ANTÔNIO MÁRCIO CARDOSO DA CRUZ - MASP: 10212678.

## 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 29 de agosto de 2018

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

## 16. PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

